



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 059/2019

RETIFICAÇÃO Nº 02

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme previsto na Resolução do Conselho Acadêmico do IFMG-Campus Ouro Preto nº 09 de 24 de agosto de 2018, na Resolução do Conselho Superior do IFMG nº 028 de 30 de março de 2012 e na Portaria do IFMG nº 246 de 13 de março de 2013, **torna público que o Edital nº 059/2019 fica retificado da seguinte forma:**

Onde se lê:

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG para cursos de **Mestrado**, conforme previsto na Resolução Nº 21 de 25 de Junho de 2019, que Dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

Leia-se:

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG para cursos de **Pós-Graduação Stricto Sensu**, conforme previsto na Resolução Nº 21 de 25 de Junho de 2019, que Dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

Onde se lê:**2.DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

2.1 Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme Resolução Nº 21 de 25 de junho de 2019 que Dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG, o(a) servidor(a) que:

1. servidores do IFMG – campus Ouro Preto, matriculados em cursos de educação formal, visando à qualificação, selecionados mediante edital (Incluído pela Resolução 01/2016 em 03/02/2016);
 2. pertença ao quadro de servidores do IFMG-Campus Ouro Preto e/ou esteja em efetivo exercício no IFMG-Campus Ouro Preto;
 3. não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.
2. 2 Diante das inscrições recebidas, a Comissão Avaliadora estabelecerá os grupos de avaliação, conforme tabela abaixo e, dentro de cada grupo de concessão, será obedecido o critério de classificação disposto no item 2.3:

Grupos de Avaliação	Grupo de concessão
1	Servidores com continuidade de apoio financeiro em curso de mestrado, já contemplados em edital anterior, sem Afastamento para Pós- graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
2	Servidores com continuidade de apoio financeiro em curso de mestrado já contemplados em edital anterior e com Afastamento para Pós- graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
3	Servidores com novas inscrições neste edital em curso de mestrado que não possuem Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
4	Servidores com novas inscrições neste edital em curso de mestrado e com Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
5	Servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam o Incentivo à Qualificação de relação direta ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências.

Leia-se:**2.DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

2.1 Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme Resolução Nº 21 de 25 de junho de 2019 que Dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG, o(a) servidor(a) que:

1. servidores do IFMG – campus Ouro Preto, matriculados em cursos de educação formal, visando à qualificação, selecionados mediante edital (Incluído pela Resolução 01/2016 em 03/02/2016);
2. pertença ao quadro de servidores do IFMG-Campus Ouro Preto e/ou esteja em efetivo exercício no IFMG-Campus Ouro Preto;

3. não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.
2. 2 Diante das inscrições recebidas, a Comissão Avaliadora estabelecerá os grupos de avaliação, conforme tabela abaixo e, dentro de cada grupo de concessão, será obedecido o critério de classificação disposto no item 2.3:

Grupos de Avaliação	Grupo de concessão
1	Servidores com continuidade de apoio financeiro em curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> já contemplados em edital anterior, sem Afastamento para Pós- graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
2	Servidores com continuidade de apoio financeiro em curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> já contemplados em edital anterior e com Afastamento para Pós- graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
3	Servidores com novas inscrições neste edital em curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> que não possuem Afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
4	Servidores com novas inscrições neste edital em curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e com Afastamento para Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital.
5	Servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam o Incentivo à Qualificação de relação direta ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências.

Onde se lê:

3.DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3. 1 O valor destinado como recurso financeiro para o Apoio Financeiro do IFMG *Campus* Ouro Preto, será de: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).
3. 1.1 Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de lotação, ainda que estejam em exercício em unidade diferente.
3. 1.2 Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2020, o servidor continuará recebendo o apoio financeiro pela unidade de lotação anterior e poderá concorrer no próximo ano na nova unidade, de acordo com as regras do edital.
3. 2 Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado).
3. 2.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.
3. 3 Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado).

3. 4 O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2020 a dezembro/2020, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.
3. 4.1 O(a) servidor(a) deverá indicar no formulários de inscrição, **Matrícula em Instituição Privada e Matrícula em Instituição Pública**, disponíveis no SEI, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2019.
3. 4.2 O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 06 (seis) meses para Mestrado, prorrogável por 06 (seis) meses.
3. 5 O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços com comprovantes de pagamento originais de cada mês estipulado no item 3.4.
3. 5.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.
3. 6 O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.
3. 6.1 Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, deverá encaminhar o boleto com a devida comprovação de pagamento, via SEI, unidade OPR-CAP, ao Setor de Gestão de Pessoas até o dia 08 (oito) de cada mês. Caso seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2020, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.6.2 Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2020.

3.6.3 Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2020 até o quinto dia útil do mês de dezembro/2020, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.7 O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, Via SEI, bem como o lançamento em folha de pagamento será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG – *Campus* Ouro Preto, a qual tomará as providências necessárias para o lançamento no SIAPE.

3.8 O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2020, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2020 e janeiro/2021.

Leia-se:

3.DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3. 1 O valor destinado como recurso financeiro para o Apoio Financeiro do IFMG *Campus* Ouro Preto, será de: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
3. 1.1 Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de lotação, ainda que estejam em exercício em unidade diferente.
3. 1.2 Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2020, o servidor continuará recebendo o apoio financeiro pela unidade de lotação anterior e poderá concorrer no próximo ano na nova unidade, de acordo com as regras do edital.
3. 2 Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu*.
3. 2.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.
3. 3 Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação *Stricto Sensu*.
3. 4 O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2020 a dezembro/2020, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.
3. 4.1 O(a) servidor(a) deverá indicar no formulários de inscrição, **Matrícula em Instituição Privada e Matrícula em Instituição Pública**, disponíveis no SEI, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2019.
3. 4.2 O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 04 (quatro) meses para Pós-graduação *Stricto Sensu*, prorrogável por 04 (quatro) meses.
3. 5 O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços com comprovantes de pagamento originais de cada mês estipulado no item 3.4.
3. 5.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.
3. 6 O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.
3. 6.1 Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, deverá encaminhar o boleto com a devida comprovação de pagamento, via SEI, unidade OPR-CAP, ao Setor de Gestão de Pessoas até o dia 08 (oito) de cada mês. Caso seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2020, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).
- 3.6.2 Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2020.
- 3.6.3 Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2020 até o quinto dia útil do mês de dezembro/2020, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.7 O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, Via SEI, bem como o lançamento em folha de pagamento será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG – *Campus* Ouro Preto, a qual tomará as providências necessárias para o lançamento no SIAPE.

3.8 O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2020, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2020 e janeiro/2021.

Ouro Preto, 16 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 17/12/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0474563** e o código CRC **3EA97B06**.

23213.003727/2019-67

0474563v1